



DECRETO Nº 019/2004

Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO estudos técnicos realizados pela Administração Pública Municipal no sentido de se promover o prolongamento da Avenida Paraná, no trecho compreendido entre a proximidade do Lago Municipal até a Rodovia PR-480, objetivando o desenvolvimento da cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área de terras:

Avenida Paraná nº 3, subdivisão do lote nº 8-A-15, este da subdivisão do lote nº 8, da Gleba 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Município Umuarama, Estado do Paraná, com área de 0,552 hectares, conforme mapa e memorial descritivo anexos a este Decreto, com os seguintes limites e confrontações:

"Começa no limite do lote "D", daí segue confrontando com o lote "F", rumo NE 74º43' e distância de 185,20 metros; daí segue pela margem direita do Córrego Longe água acima, cruzando a Avenida Paraná; daí segue confrontando com o lote "E", rumo SO 74º43' e distância de 209,26 metros, finalmente segue confrontando com o prolongamento da Avenida Paraná nº 2, rumo NS e distância de 29,03 metros."

Art. 2º. O imóvel objeto da presente declaração expropriatória destina-se ao prolongamento da Avenida Paraná, objetivando sua interligação com a Rodovia PR-480.



DECRETO Nº 019/2004.

Art. 3º. Fica declarada para os devidos fins a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 26 de fevereiro de 2004.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



LUÍZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

ATENCÃO

16 DE SET

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 27 / 02 / 2004
DE Nº 8744
UMUARAMA, 27 / 02 / 2004
W. Manzanetti
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO